



Rosário Oeste/MT, 10 de outubro de 2018.

Ofício nº. 117/PMRO/GAB/2018.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº _____

Em _____ de _____ de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 020/2018, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **"autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.**

Atenciosamente,

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT



Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

MENSAGEM Nº. 020/2018

Protocolo nº _____
Em ____/____/____ Às ____:____h

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 020/2018, contendo projeto de lei que: **“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências;**

O presente projeto de lei reporta-se exclusivamente ao pedido de abertura de crédito especial para aquisição de materiais permanentes e equipamentos voltados a rede municipal de saúde para atendimento a toda população por conta de aporte de emendas parlamentares não previstas no orçamento municipal apresentadas pela Bancada Federal do Mato Grosso, no valor de **R\$ 1.645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)** para obras de reconstrução e pontes de concreto armado e bueiros celular.

Trata-se de emendas parlamentares:

Emenda de nº. 59053.000707/2017-08 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, Valtenir Pereira no valor de R\$ 1.645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Seguem anexos proposta de realização de obras de reconstrução de pontes de concreto armado e ou bueiros celular, da Emenda liberada pela Secretaria Integração de Proteção e Defesa Civil.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 021/2018
de 10 de Outubro de 2.018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicional Suplementar e dá outras
providencias.

Câmara Municipal de Rosário Oeste MT
Aprovado(a) na Sessão de
2018
Presidente

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,
Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 1.645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática.	Descrição	da	Funcional
08	Secretaria Municipal de		
001	Secretaria Municipal de		
16	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0026	Construção e manutenção de pontes ruas e estradas		
1068	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		
44.90.51.00.00.00	(413) OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte de Recursos	0.1.24.000000		

Art. 2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:



Emenda de nº. 59053.000707/2017-08 de autoria o Deputado Federal do Mato Grosso, Valtenir Pereira no valor de R\$ 1.645.463,62 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 10 de Outubro de 2.018.

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado(a) na Sessão de
11/10/2018
PRESIDENTE


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº _____
Em ____/____/____ As ____ de ____



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESPACHO

Processo nº 59204.003429/2018-42
Ao DAG

Para atendimento do pleito, após disponibilidade de limite orçamentário.

Brasília, 28 de junho de 2018.

Wesley de Almeida Felinto
Coordenador-Geral de Administração e Assessoramento



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Almeida Felinto**, Coordenador-Geral de Administração e Assessoramento, em 28/06/2018, às 15:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921756** e o código CRC **171DC2E3**.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº Dados da Meta

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução de Ponte em Concreto Armado (Ponte em Concreto Armado)	OPERAÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (OAE) PONTE EM CONCRETO ARMADO (PRE- MOLDADO)	15° 22' 56" S 47° 07' 17" W

Adequabilidade

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

Apesar de não ter sido delimitada no mapa a área atingida, o item 7.1.1 do FIDE identifica a meta proposta.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

3. É possível estimar os custos?

Sim Não

Ponte com 20m

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Estimado
Renato Newton Ramelow (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.224.060,00

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução de Ponte em Concreto Armado (Ponte em Concreto Armado)	OPERAÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (OAE) PONTE EM CONCRETO ARMADO (PRE- MOLDADO)	15° 04' 56" S 46° 26' 10" W

Adequabilidade

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

Apesar de não ter sido delimitada no mapa a área atingida, o item 7.1.1 do FIDE identifica a meta proposta.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

3. É possível estimar os custos?

Sim Não

Ponte com 60m

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Estimado
Renato Newton Ramelow (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 210.000,00	R\$ 248.210,00

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução de Bueiro na Rua da Comunidade Maria do Carmo, Colégio da Santa II	OPERAÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (OAE) BUEIRO-CELULAR EM CONCRETO (TRIPLO)	4° 4' 46" S 46° 06' 00" W

3 - Adequabilidade

1. A ação proposta (obra) esta localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

Apesar de não ter sido delimitada no mapa de área atingida, o item 7.3.1 do FIDE justifica a ação proposta

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

3. É possível estimar os custos?

Sim Não

BTCC com 7 metros

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Estimado
Renato Newton Ramlow (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 208.108,22	R\$ 176.591,62

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 1.828.108,22	R\$ 1.645.463,62



Brasília, 3 de Julho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
NELSON ANTONIO PALM
Prefeito Municipal
endereço/telefone
cep/prefeito - cidade/prefeito - uf/prefeito

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre**

Senhor Prefeito,

1. Informo sobre o recebimento do Plano de Trabalho para ações recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre. O requerimento foi autuado na forma do Processo n.º [numero] e analisado pelo Departamento de Reabilitação e Reconstrução.
2. Após análise do Plano de Trabalho, concluiu-se que as metas [metas] aprovadas estão adequadas as ações de recuperação apontadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ [valor] empenho.
3. Quanto as ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes ao empenho e a liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI n.º 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2017.
4. Para que a SEDUC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o procedimento licitatório e enviar os documentos informações descritos nos Art. 11º e 12º da Portaria MI n.º 624/2017, a saber:
 - I. Plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
 - II. Declaração de que foi observado o disposto no Decreto n.º 7.983/2013, nos termos do seu Art. 16, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;
 - III. Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D I que trata da Anotação de responsabilidade Técnica do projeto e ou anteprojeto;
 - IV. Declaração de que o processo de contratação atender a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, assim parecer jurídico do processo de contratação;
 - V. Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;
 - VI. Nos casos em que o beneficiário, ao ser notificado nos termos do Art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no Art. 11º, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pelo Sedec MI, no âmbito do processo em curso.

5. Para a liberação do recurso o ente deve atender ao Parágrafo Único do Art. 13º da referida Portaria:

O ente deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato e cópia do ato formal de destinação do fiscal do contrato.

6. Nos termos do inciso V do Art. 8º da Lei n.º 12.462/2011 o proponente deve adotar para contratação das obras preferencialmente o Regime de Contratação Integrada. Nos casos em que o ente beneficiário optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos (Parágrafo único do Art. 24 da Portaria MI n.º 624/2017).
7. Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em [url] ou [telefone]. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone 2034-5842 ou 2034-1210.
8. Por fim, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entenderemos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

secretarioSedec
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil